



AMRAM

Associação de Municípios da
Região Autónoma da Madeira

Despacho:

Aprovado, por unanimidade,
em reunião ordinária do Conselho
Executivo da AMRAM de 12/11/2021.

O Presidente da AMRAM

12/11/2021

CONVITE

Procedimento: 04/AD/AMRAM/2021

Procedimento por Ajuste Direto para:

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO | MANUTENÇÃO | ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E MONITORIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ALARME, INTRUSÃO E DE
INCÊNDIO INSTALADOS NO EDIFÍCIO SEDE DA AMRAM 2022-2024”**





ÍNDICE

Artigo 1º	4
Identificação do Procedimento.....	4
Artigo 2º	4
Objeto	4
Artigo 3º	4
Entidade Adjudicante	4
Artigo 4º	4
Órgão competente para decidir contratar	4
Artigo 5º	5
Natureza do procedimento	5
Artigo 6º	5
Critério de Ajuste Direto	5
Artigo 7º	5
Preço base	5
Artigo 8º	5
Critério de Adjudicação e de Desempate.....	5
Artigo 9º	5
Propostas Variantes e Negociação	5
Artigo 10º	6
Órgão competente para prestar esclarecimentos e prazo.....	6
Artigo 11º	6
Modo de apresentação da proposta e documentos de habilitação	6
Artigo 12º	6
Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta.....	6
Artigo 13º	7
Prazo para apresentação da proposta e dos documentos de habilitação	7
Artigo 14.º	7
Prazo da obrigação de manutenção das propostas	7
Artigo 15º	7
Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados	7
Artigo 16º	9
Prestação de Caução.....	9
Artigo 17º	9
Redução a escrito	9





AMRAM

Associação de Municípios da
Região Autónoma da Madeira

Artigo 18º	9
Dados Pessoais	9
Artigo 19º	10
Legislação aplicável	10
ANEXO I	11
ANEXO II	13
ANEXO III	14
ANEXO IV	15



Artigo 1º

Identificação do Procedimento

Ajuste Direto 04/AD/AMRAM/2021, com vista à aquisição de serviços de intervenção | manutenção | assistência técnica e monitorização dos sistemas de alarme, intrusão e de incêndio instalados no edifício sede da AMRAM – Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira, para os anos 2022 a 2024.

Artigo 2º

Objeto

1. O objeto do contrato é a aquisição de serviços de intervenção | manutenção | assistência técnica e monitorização dos sistemas de alarme, intrusão e de incêndio instalados no edifício sede da AMRAM – Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira, para os anos 2022 a 2024, indicados no artigo anterior.
2. O objeto do presente procedimento insere-se na categoria 71356200-0 - Serviços de assistência técnica, de acordo com o CPV - Vocabulário Comum para os Contratos Públicos.

Artigo 3º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a AMRAM – Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira, sita em Rua da Mouraria n.º 44 e 46, 9004-508 Funchal – Madeira, com o número de telefone 291200730 e de fax 291200738 e com o endereço de correio eletrónico mail@amram.pt.

Artigo 4º

Órgão competente para decidir contratar

1. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Executivo da AMRAM – Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira, por deliberação tomada em reunião realizada a 12 de novembro de 2021, nos termos da alínea b) no n.º 1 de art.º 18º do Decreto-Lei (doravante “DL”) 197/99, de 8 de junho e art.º 36º e 38.º do Código de Contratos Públicos (doravante “CCP”).
2. A repartição de encargos foi autorizada pela Assembleia Intermunicipal da AMRAM, por deliberação tomada em reunião realizada a 13 de novembro de 2020 [Autorização Prévia Genérica para a Assunção de Compromissos Plurianuais em 2021 ou a sua reprogramação, da Assembleia Intermunicipal da AMRAM de 13 de novembro de 2020], nos termos das disposições termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 22/2015 de 17 de março, diploma que procede à quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), alterada pelas Leis n.os 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, 22/2017, de 12 de março e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, diploma que procede à terceira

alteração ao Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 99/2015, de 02 de junho.

Artigo 5º

Natureza do procedimento

1. Este procedimento insere-se no enquadramento legal de “Aquisição de serviços”, definido no artigo 16.º, n.º 2, alínea e) do CCP.
2. Trata-se de serviço sujeito a legislação específica, que só pode ser prestado por entidade devidamente licenciada para o efeito, nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 34/2013, de 16/05.

Artigo 6º

Critério de Ajuste Direto

O Ajuste Direto foi escolhido através do critério do valor, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e no artigo 38.º do CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e no n.º 1 do artigo 4.º do DLR n.º 34/2008/M, na redação dada pelo DLR n.º 6/2018/M, de 15 de março.

Artigo 7º

Preço base

1. O preço base total fixado é de € 840,00 (oitocentos e quarenta euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base determinado no presente Convite é o preço máximo que a AMRAM se dispõe a pagar pelo presente contrato, na sua duração total, nas condições previstas no Caderno de Encargos.

Artigo 8º

Critério de Adjudicação e de Desempate

A adjudicação é feita desde que o referido preço fixado no artigo anterior não seja ultrapassado, sendo o mesmo fixado como preço máximo, conforme artigo 74.º, n.º 1, alínea b) do CCP.

Artigo 9º

Propostas Variantes e Negociação

1. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.
2. As propostas apresentadas não serão alvo de negociação.

Artigo 10º

Órgão competente para prestar esclarecimentos e prazo

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência dos serviços da entidade adjudicante e devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica Acingov durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 50.º do CCP, na sua redação atual.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através da plataforma eletrónica Acingov, até ao termo do segundo terço fixado para a apresentação das propostas conforme estipula o n.º 2 do artigo 50.º do CCP., na sua redação atual.

Artigo 11º

Modo de apresentação da proposta e documentos de habilitação

1. As peças do presente procedimento são integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, através do sítio eletrónico acessível <https://www.acingov.pt>.
2. Para ter acesso à plataforma da Acingov, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <https://www.acingov.pt> e selecionar "Aderir".
3. A proposta e os documentos que a constituem assim como os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica AcinGov (<http://www.acingov.pt>), até ao prazo limite definido.
4. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser individualmente assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

Artigo 12º

Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta

1. Com a proposta deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (Anexo I-M) elaborada em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, na atual redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, constante do **Anexo I** do presente Convite;
 - b. Cópia da Certidão do Registo Comercial ou código de acesso à Certidão Permanente;
 - c. Proposta financeira, discriminando:

- i. O preço anual, bem como o preço total (2022 a 2024), de acordo com a minuta (modelo de proposta de preço) constante do **Anexo II**, do presente Convite.
 - ii. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e por extenso e não incluem o IVA.
 - iii. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável.
 - iv. Em caso de divergência entre os preços constantes da proposta, indicados em algarismos e por extenso, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
 - v. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
- d. Referência a aspetos ou factos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e contribuam para a boa compreensão da proposta relativamente aos serviços que se propõe prestar.
2. A não entrega de qualquer dos documentos, bem como a não inclusão de todos os elementos solicitados referidos neste artigo determinará a exclusão da proposta.
 3. Em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 117.º do CPP, não são admitidos agrupamentos.

Artigo 13º

Prazo para apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

1. O prazo limite para a apresentação das propostas é de 9 (nove) dias a contar da data do envio dos Convites, até às 23 horas e 59 minutos.
2. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da receção da notificação para o efeito.
3. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados é de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 14.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

As propostas mantêm-se obrigatoriamente até 90 (noventa) dias após o termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

Artigo 15º

Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados

1. Ao adjudicatário serão solicitados os seguintes documentos de habilitação:
 - a. Cópia da Certidão do Registo Comercial ou código de acesso à Certidão Permanente;



AMRAM

Associação de Municípios da
Região Autónoma da Madeira

- b. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II ao referido Código, adaptada de acordo com o modelo constante do anexo II-M ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º deste diploma, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, constante do **Anexo III**, do presente Convite;
 - c. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, a saber:
 - i. Certificado do Registo Criminal do adjudicatário, pessoa singular ou coletiva, e, no caso de se tratar de pessoa coletiva, também os certificados dos seus gerentes/administradores;
 - ii. Cópia da Certidão da Segurança Social com situação contributiva regularizada ou autorização para consulta on-line;
 - iii. Cópia da Certidão das Finanças em como não é devedor à Fazenda Pública por contribuições, impostos ou autorização para consulta on-line;
 - iv. Código do Registo Central do Beneficiário Efetivo.
 - d. Documentos comprovativos do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março:
 - i. Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
 - ii. Última declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e DMR);
 - iii. Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) do último exercício económico disponível;
 - iv. Anexo R da última declaração de IVA.
2. A documentação referida no número anterior deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do contrato, a autorização do contraente público à subcontratação fica condicionada à apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do cocontratante.
3. Caso o concorrente não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações previstas na alínea d. do n.º 1 do presente artigo, deverá apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem o obrigue, referindo expressamente essa situação, nos termos e para os efeitos do disposto no número 5



do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, conforme modelo constante do **Anexo IV** do presente convite, caso aplicável.

4. Para além das causas de caducidade da adjudicação previstas no número 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, na Região Autónoma da Madeira, constitui igualmente causa de caducidade da adjudicação o incorreto ou inadequado preenchimento dos documentos relativos às obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário e ou subcontratados, nos termos do disposto nos números 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, na atual redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março.

Artigo 16º

Prestação de Caução

Não será exigível a prestação de caução visto o preço contratual ser inferior a € 500.000,00 (quinhentos mil euros), nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP na redação dada pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

Artigo 17º

Redução a escrito

Não obstante o CCP não exigir a redução a escrito do contrato visto que o preço contratual ser inferior a € 13.500,00 (treze mil e quinhentos euros), nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP e no n.º 4 do artigo 4.º do DLR n.º 34/2008/M, na redação dada pelo DLR n.º 6/2018/M, de 15 de março, o n.º 3 do artigo 28.º do RGPD, impõe que seja redigido a escrito, uma vez que *"O tratamento em subcontratação é regulado por contrato ou outro ato normativo ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros, que vincule o subcontratante ao responsável pelo tratamento, estabeleça o objeto e a duração do tratamento, a natureza e finalidade do tratamento, o tipo de dados pessoais e as categorias dos titulares dos dados, e as obrigações e direitos do responsável pelo tratamento"*.

Artigo 18º

Dados Pessoais

1. Os dados pessoais a que os Proponentes tenham acesso durante o presente procedimento serão tratados em estrita observância com as regras e normas do Regulamento Geral de Proteção de Dados e a Lei de Proteção de Dados, Lei 58/2019, de 8 de agosto, devendo, após a adjudicação do contrato, serem eliminados todos os dados pessoais que possam ter tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários para o cumprimento das obrigações contratuais que resultem do procedimento ou para cumprimento de obrigação legal.

2. Os Proponentes comprometem-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados bem como a Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, que estabelece o Regime Jurídico do Exercício da Atividade de Segurança Privada.

Artigo 19º

Legislação aplicável

Em tudo o omissa no processo que constitui o presente procedimento, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o CCP na sua redação atual, e demais legislação subsidiária, i

ANEXO I

ANEXO I -M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º

do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de Proposta de preço

Proposta de Preço

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento 04/AD/AMRAM/2021 para a "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO | MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MONITORIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ALARME, INTRUSÃO E DE INCÊNDIO INSTALADOS NO EDIFÍCIO SEDE DA AMRAM: 2022-2024", obriga-se a celebrar contrato, em conformidade com o constante no presente convite, respetivo Caderno de Encargos e demais Anexos, pelo preço total máximo para três anos de (por algarismos e por extenso), sendo que:

	Valor anual	Valor Total (para 3 anos)
Serviços de intervenção dos sistemas de alarme, intrusão e de incêndio da AMRAM	(por algarismos e por extenso)	(por algarismos e por extenso)
Serviços de manutenção /assistência técnica e monitorização dos sistemas de alarme, intrusão e de incêndio da AMRAM	(por algarismos e por extenso)	(por algarismos e por extenso)
Valor Total para três anos		(por algarismos e por extenso)

Às quantias supramencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor no momento de emissão de cada uma das faturas, que na data da apresentação da presente proposta é de ...%.

Valor total IVA: ----- € (por algarismos e por extenso)

Valor total da proposta com IVA: ----- € (por algarismos e por extenso)

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data...../...../..... Assinatura

ANEXO III

ANEXO II -M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO (CASO APLICÁVEL)

[a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M de 15 de março de 2018]

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M de 15 de março de 2018, que a sua representada ⁽²⁾ não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, em relação ao último exercício económico:

- ☐ Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato) ⁽³⁾;
- ☐ Declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e DMR) ⁽³⁾;
- ☐ Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) ⁽³⁾;
- ☐ Anexo R do IVA ⁽³⁾.

... (local),.... (data),.... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 55.º.

